

CONTRATO N° SAF 37/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO TURISMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Praça Getúlio Vargas, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, Senhor **CELSO DE OLIVEIRA**, e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, com sede na cidade de Blumenau, Avenida Brasil, nº 610, bairro Ponta Aguda, CEP 89.050-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.739/0023-91, neste ato representado por seu representante legal, Senhor **RUDNEY RAULINO**, inscrito no CPF sob o nº 471.397.579-68 que também subscreve, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, com fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93, alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Dispensa nº 02/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste instrumento a elaboração do **PLANO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO TURISMO DE GASPAR**, conforme consta no Termo de Referência.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os trabalhos de elaboração do plano de desenvolvimento territorial do turismo deverão contemplar no mínimo as etapas e respectivas atividades apresentadas a seguir:

- a) Formulação de objetivos;
- b) Diagnóstico estratégico da área e das atividades turísticas;
- c) Formulação de estratégias;
- d) Plano de ação: Seleção de Procedimentos, Ações e Projetos.

2.2 A equipe técnica que realizará os trabalhos de formulação do Plano deverá incluir, no mínimo, profissionais, conforme o quadro que segue:

Item	Discriminação do Profissional
1	Coordenador do Projeto. Nível superior, com experiência comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos em gerenciamento de projetos envolvendo múltiplas instituições.
2	Especialista em Programação e Monitoramento. Nível superior, com experiência comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos no uso de técnicas de programação envolvendo múltiplas instituições e com a prática de processo de monitoramento.
3	Especialista em Urbanismo. Nível superior preferencialmente em arquitetura e/ou urbanismo, com no

	mínimo 5 anos de experiência na elaboração e supervisão de projetos de urbanização.
4	Especialista em Patrimônio Histórico. Nível superior preferencialmente em arquitetura. Com no mínimo 5 anos de experiência na elaboração e supervisão de projetos de conservação/preservação/recuperação/reabilitação de Patrimônio Histórico.
5	Especialista em Fortalecimento da Gestão Municipal. Nível superior preferencialmente em Administração, preferencialmente em Administração Pública, Direito ou Engenharia, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência na elaboração e supervisão de estudos, planos e projetos de desenvolvimento institucional de órgão públicos.
6	Especialista em Meio Ambiente. Nível superior preferencialmente na área de Ciência Naturais, Engenharia Ambiental ou afins, com especialização em gestão ambiental envolvendo a preparação e/ou implantação de obras de infraestrutura e urbanismo e experiência comprovada na coordenação e/ou execução de estudos de avaliação ambiental (EIA/RIMA, PCA, PRAD etc) e acompanhamento de processos de licenciamento.
7	Especialista de Planejamento Turístico. Nível superior, preferencialmente, na área de Turismo, com especialização em planejamento e gestão de turismo no setor público, com experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos de trabalho em organizações relacionadas com a gestão e promoção de destinos turísticos com responsabilidades gerenciais.
8	Especialista em Estudos e Análise de Viabilidade. Nível superior, com graduação em economia ou administração e especialização em viabilidade de programas e com experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos em avaliação de projetos.
9	Especialista em Projetos de Infraestrutura. Nível superior preferencialmente em engenharia civil, com no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência na elaboração e supervisão de projetos de obras civis em transportes, saneamento ou urbanização de áreas, com conhecimento das tecnologias e materiais mais recomendáveis na região.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS CONDIÇÕES

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 127.614,28 (cento e vinte sete mil, seiscentos e quatorze reais e vinte oito centavos), devendo ser pago da seguinte forma:

PRODUTOS	DESCRIÇÃO	PRAZO	DESEMBOLSO
Produto 1	<p>a) Plano de trabalho: Planejamento e cronograma dos trabalhos.</p> <p>b) Relatório contando os resultados das atividades descritas no item Parte I - formulação dos Objetivos do Plano</p>	30 dias	10%
Produto 2	Relatório contendo os resultados das atividades descritas no item Parte II - Diagnóstico Estratégico da área e das Atividades Turísticas.	60 dias	20%

Produto 3	Relatório contendo os resultados das atividades descritas na Parte III - Estratégias de Desenvolvimento Turístico.	30 dias	10%
Produto 4	Relatório contendo os resultados das atividades descritas no item Parte IV - Plano de Ação.	30 dias	20%
Produto 5	Versão preliminar do Plano, contendo a consolidação dos relatórios anteriores.	60 dias	20%
Produto 6	Versão final do Plano, contendo resumo executivo e o registro de preços de participação pública e validade do plano	30 dias	20%

3.1.1 Todos os produtos deverão ser apresentados dentro dos prazos estipulados para aprovação e posterior pagamento por parte da contratante.

3.2 Tem caráter vinculativo aos pagamentos a pronta apresentação de nota fiscal dos serviços prestados, relatório de atividades e demais documentos, para recebimento dos valores, inclusive com as demais exigências constantes deste contrato e termo de referência.

3.4 Ademais, o **CONTRATANTE** poderá exigir a relação de empregados, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas e o relatório de atividades.

3.5 Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições do Termo de Referência, do presente instrumento e da legislação aplicável à espécie.

3.6 As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária *nº 170/2019 e 351/2019*, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.

3.7 A duração do trabalho de elaboração não deve exceder a 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data da assinatura do contrato de prestação dos serviços de consultoria.

3.8 Os produtos intermediários, as formas e os percentuais de pagamento e os respectivos prazos de entrega estão discriminados no quadro 1, do item 3.1. O produto final corresponderá ao plano de desenvolvimento territorial do turismo de Gaspar/SC, sob a forma de relatório completo, tecnicamente embasado em linguagem que permitirá leitura ágil e fácil, identificação da linha argumentativa que foi seguida.

4 CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Além das demais obrigações e responsabilidades do Termo de Referência e deste instrumento, compete também a **CONTRATADA**:

- a) executar e cumprir fielmente todo o objeto, serviços e demais atribuições, observações, obrigações, prazos e responsabilidades constantes deste instrumento e do Processo de Dispensa de Licitação n.º 02/2019 e anexos, arcando com todos os custos, ônus e obrigações;
- b) executar e cumprir fielmente todo o objeto, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na Proposta Comercial e Termo de Referência;
- c) executar referidos serviços/atos/procedimentos e materiais necessários, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na Proposta Comercial e anexos deste instrumento;
- d) cumprir fielmente todas as determinações apresentadas pelo Contratante;
- e) respeitar e cumprir todos os princípios e diretrizes constantes na Proposta Comercial;



- f) garantir a ampla e irrestrita participação do **CONTRATANTE** em todas as etapas e ações previstas, em conformidade com a Proposta Comercial;
- g) disponibilizar todo e qualquer recurso necessário a execução do objeto;
- h) enviar a **CONTRANTE** nota fiscal dos serviços prestados, relatório de atividades e demais documentos para recebimento dos valores inclusive com as demais exigências constantes deste contrato e anexos;
- i) a total responsabilidade pelo gerenciamento e pela responsabilidade técnica dos serviços;
- j) arcar, de forma única e exclusiva, por toda obrigação e responsabilidade civil, criminal e por toda e qualquer indenização que surgir em virtude do objeto ou de dano causado ao **CONTRATANTE** e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
- k) responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas advindas deste instrumento;
- l) utilizar as técnicas adequadas para efetivar objeto, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **CONTRATANTE** e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- m) assumir todos os custos com deslocamento de pessoal ou material e equipamentos necessários à execução deste contrato;
- n) providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações, equipamentos e materiais necessários;
- o) atender os munícipes com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
- p) responsabilizar-se única e exclusivamente por todos os serviços constantes do objeto;
- q) fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;
- r) contribuir para a segurança dos munícipes, quando estiver executando o objeto;
- s) responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário ou material utilizado para execução do objeto, promovendo e custeando todo e qualquer tipo de conserto, substituição ou modificação que se fizer necessária, dentro do prazo estipulado pelo **CONTRATANTE**;
- t) comunicar ao **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- u) fornecer todos os recursos necessários para seu atendimento;
- v) cientificar por escrito ao **CONTRATANTE** acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao **CONTRATANTE**, no prazo de 10 dias, o documento formal;
- w) a fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
- x) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus
- y) quanto a aceitação dos acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar por escrito, observadas as condições estabelecidas na Lei nº. 8.666/93;
- z) cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo **CONTRATANTE**;
- aa) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus;
- bb) quanto a quantidade e qualidade dos serviços oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- cc) de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, alimentação, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- dd) em facilitar que o **CONTRATANTE** acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- ee) executar todos e quaisquer procedimentos e providências, sejam elas de que naturezas forem, necessários ao pleno e total cumprimento do objeto do presente instrumento;

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Além das responsabilidades e obrigações do presente instrumento, fica o **CONTRATANTE** obrigado:

- a) emitir Ordem de Execução dos Serviços e respectivos empenhos;
- b) em prestar as informações necessárias à **CONTRATADA**, para a perfeita execução do objeto;
- c) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nos moldes deste instrumento, Edital e anexos;
- d) acompanhar e fiscalizar, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, o cumprimento e a execução do presente instrumento e anexos, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o **CONTRATANTE**;
- e) em notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- f) em aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 O prazo deste contrato tem duração de 12 (doze) meses, a iniciar-se pela assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos de 12 meses, limitando a 60 (sessenta) meses, e podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante a expedição de termo aditivo, observadas as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e as demais estabelecidas pelo **CONTRATANTE**.

6.2 A partir do início deste contrato fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades constantes deste instrumento e do respectivo edital.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Além das demais disposições do Termo de Referência, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na execução do objeto no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.2 Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**.

7.3 A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

7.4 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

7.5 O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

7.6 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou

penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

7.7 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A rescisão contratual poderá ser:

- a) pela paralisação dos serviços;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito do **CONTRATANTE**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente que torne a execução do contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, desde que notifique previamente a **CONTRATADA**;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

8.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com as consequências previstas na Cláusula Sétima. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

9.1 O objeto será prestado exclusiva e diretamente por profissionais da **CONTRATADA**.

9.2 A **CONTRATADA** não poderá cobrar dos munícipes participantes do projeto qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

9.3 O **CONTRATANTE** exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CONTRATADA** eximida das responsabilidades.

9.4 A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **CONTRATANTE**.

9.5 Poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria, na **CONTRATADA**, pelos profissionais e representantes do **CONTRATANTE**.

9.6 A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

9.7 A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente os serviços constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o **CONTRATANTE**.



9.8 O CONTRATANTE, fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução ou não do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Gaspar (SC), 26 de Março de 2019.

CELSO DE OLIVEIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e
Turismo
Contratante

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

RUDNEY RAULINO | Contratada

Testemunhas:
